



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.unir.br>

## EDITAL Nº Nº 01/2020/PRAD/UNIR/2020

Processo nº 9991196005.000019/2020-11

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto nº 9.991 de 28/08/2019 e Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, torna público aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da Fundação Universidade Federal de Rondônia abertura de inscrições para cadastro de interesse em AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, nos termos deste Edital, **para o primeiro semestre de 2020.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo classificar servidores interessados em se afastar integralmente das atividades da UNIR, para realização de cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, **com previsão de afastamento para o primeiro semestre de 2020.**

1.2. Para definir a concessão de afastamento integral para pós- graduação *stricto sensu* de servidores, a classificação será estabelecida com base nos critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes definidos no item 4.1 deste Edital.

1.3. O afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País ou no exterior, nos termos deste edital, será concedido, somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo nos termos do Art. 27 do Decreto nº 9.991/2019.

1.4. O afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos ou programas reconhecidos pela CAPES e credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.5. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos:

1.5.1. Ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019 a contar do primeiro dia de afastamento.

1.5.2. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos do inciso I do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019.

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo da Fundação Universidade Federal de Rondônia e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado no primeiro semestre de 2020;
- b) Apresentar comprovante de inscrição para o curso pretendido, para candidatos em processo de seleção no programa de pós-graduação;
- c) Apresentar comprovante de matrícula para candidatos que já foram aprovados no processo seletivo de ingresso em programa de pós-graduação;

- d) Comprovar previsão de início das atividades do programa de pós-graduação para o primeiro semestre de 2020, mediante apresentação de cronograma, calendário atualizado para o semestre ou declaração do Programa ou do orientador descrevendo a atividade para o período;
- e) Ter cumprido período igual ao do afastamento anteriormente concedido para mestrado, doutorado e pós-doutorado, no exercício de suas funções, para concessão de novo afastamento, conforme determina § 4º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90;
- f) Não ter se afastado nos últimos 2 anos anteriores à data de solicitação de pedido de afastamento para tratar de assuntos particulares ou licença para capacitação, conforme Art. 96-A da Lei nº 8112/90;
- g) Ter apresentado o certificado/diploma de conclusão do referido curso, caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação;
- h) Atender ao critério de inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor em razão da carga horária ou do local da ação de desenvolvimento;
- i) Comprovar a compatibilidade entre o curso/área pleiteado e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins ao seu órgão ou unidade de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, devidamente demonstrada, e comprovada nos documentos da inscrição;
- j) Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de Mestrado, possuir, no mínimo, 3 (três) anos, e para Doutorado, no mínimo, 4 (quatro) anos, de efetivo exercício (Art. 96- A da Lei nº 8.112/90) até a data de inscrição neste certame ou limite para solicitar o afastamento, ou seja, 30 dias antes do início do afastamento;
- k) Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;
- l) Estar contemplado no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Rondônia, nos termos do Decreto nº 9.991/2019;
- m) Ter comprovado a participação efetiva do afastamento anteriormente concedido, se for o caso, atendido a alínea “b” do subitem 2.1;
- n) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas no **período de 17 a 21/02/2020**, devendo o candidato abrir um processo, exclusivamente via SEI, com o tipo de processo <Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação>, preencher todos os formulários referentes à documentação comprobatória a ser anexada na seguinte ordem:
- 3.2. As informações do Currículo Lattes serão confirmadas na versão publicada no site do CNPq.
- 3.3. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.
- 3.4. Cabe ao candidato a responsabilidade sobre a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição (Anexo I), sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato de afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.5. A Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento poderá solicitar os documentos originais citados no subitem 3.1 a qualquer momento do processo, caso julgue necessário.

3.6. Somente serão recebidas as inscrições realizadas **no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020**, sendo que a comprovação de encaminhamento ficará registrada no próprio servidor de internet da Instituição.

3.7. A UNIR não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do processo eletrônico SEI para efetivação da inscrição ou a não anexação dos documentos comprobatórios ao processo.

3.8. A Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal **não receberá inscrições e/ou documentação de candidatos, presencialmente**, sendo obrigatório o preenchimento e o envio dos Formulários e documentação necessária para a inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

3.9. As inscrições, neste processo de seleção, implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao se inscrever no Edital de Afastamento, cabendo à CCD a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender aos requisitos exigidos.

3.11. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnicos Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados, conforme os parâmetros nos quadros a seguir:

Crítérios	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima Total
1. Tempo de efetivo exercício no quadro permanente da UNIR <sup>1</sup>	50	100
2. Avaliação de desempenho <sup>2</sup>	25	
3. Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25	

<sup>1</sup>O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições no certame.

<sup>2</sup>A nota final da última avaliação de desempenho será convertida para que tenha a mesma proporção da pontuação máxima.

Critério para Tempo de efetivo exercício no quadro permanente na UNIR	
Efetivo Exercício	Pontuação
Até 6 meses	1
Mais de 6 meses até 1 ano	3

Mais de 1 ano até 2 anos	5
Mais de 2 anos até 3 anos	7
Mais de 3 anos até 4 anos	9
Mais de 4 anos até 5 anos	11
Mais de 5 anos até 6 anos	13
Mais de 6 anos até 7 anos	15
Mais de 7 anos até 8 anos	17
Mais de 8 anos até 9 anos	19
Mais de 9 anos até 10 anos	21
Mais de 10 anos até 11 anos	23
Mais de 11 anos até 12 anos	25
Mais de 12 anos até 13 anos	27
Mais de 13 anos até 14 anos	29
Mais de 14 anos até 15 anos	31
Mais de 15 anos até 16 anos	33
Mais de 16 anos até 17 anos	35
Mais de 17 anos até 18 anos	37
Mais de 18 anos até 19 anos	39
Mais de 19 anos até 20 anos	41
Mais de 20 anos até 21 anos	43
Mais de 21 anos até 22 anos	45
Mais de 22 anos até 23 anos	47
Mais de 23 anos até 24 anos	50

<b>Critério de Avaliação de Desempenho</b>	
Nota da avaliação (na escala de 0 a 100)	Pontuação
De 0 a 69 pontos	0
De 70 a 75 pontos	2
76 a 80 pontos	5
De 81 a 85 pontos	10
De 86 a 90 pontos	15
De 9 a 97 pontos	20
De 98 a 100 pontos	25

<b>Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i><sup>3</sup></b>	
Tempo decorrido	Pontuação
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 a 48 meses	10
49 a 72 meses	15
Tempo de afastamento com mais de 72 meses	20
Não ter sido beneficiado(a) com afastamento para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25

<sup>3</sup>Este critério de pontuação deve estar de acordo com o texto da Lei nº 8.112, no seu Art. 96-A.

4.2. Os servidores docentes com menos de seis meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação para efeitos de progressão nem no estágio probatório, portanto, não pontuam neste critério de avaliação de desempenho.

4.3. No critério "avaliação de desempenho", quando houver pontuação com valores diferentes, o cálculo da nota será realizado proporcionalmente, sendo que o valor máximo que pode ser atribuído de

acordo com a avaliação de cada caso será equivalente a 100 pontos.

4.4. Caso haja empate na pontuação final, o desempate entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativamente:

- a) O servidor que possuir maior tempo de serviço na UNIR;
- b) O servidor com maior nota na avaliação de desempenho;
- c) O servidor que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação;
- d) O servidor que possuir maior idade.

4.5. A avaliação consistirá na verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato, juntamente com a documentação de inscrição.

#### 4.6. **DOS RECURSOS**

4.7. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas e deverão ser encaminhados, digitalizados, à CCD pelo e-mail [afastamentos@unir.br](mailto:afastamentos@unir.br), até a data limite especificada no cronograma apresentado no subitem 8 deste edital.

4.8. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos exigidos para a inscrição.

4.9. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.10. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

#### 5. **DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado será divulgado, na página da UNIR ([www.unir.br](http://www.unir.br)), em uma lista de classificação por Unidade de lotação e nível do Curso (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-graduação e a Instituição pretendida.

#### 6. **DO AFASTAMENTO**

6.1. O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *stricto sensu* será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, sendo até 24 meses para mestrado, até 48 meses para doutorado e até 12 meses para pós-doutorado.

6.2. As solicitações de afastamento dos servidores classificados neste edital somente serão analisadas **após a aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas**, conforme Art. 36, inciso III da Instrução Normativa nº 201/2019.

6.2.1. Caso o Plano de Desenvolvimento de Pessoas necessite de revisão, recomendada pelo órgão central do SIPEC em sua manifestação técnica a respeito do PDP, nos termos dos Arts. 6º, 8º e 10 da Instrução Normativa nº 201/2019, as solicitações de afastamento somente serão processadas após a aprovação das adequações realizadas.

6.2.2. Os servidores contemplados com afastamento, neste edital, somente poderão se ausentar da UNIR, após a emissão da portaria de afastamento, atendidos os demais critérios constantes na regulamentação interna.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão convalidados afastamentos anteriores a emissão da portaria de afastamento, devendo o servidor aguardar a publicação para ausentar-se das suas atividades laborais, exceto se por atraso processual causado pela Administração ocorrer o ato posterior a data do afastamento.

6.2.4. O servidor que se afastar antes da publicação da referida portaria sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.112, de 1990 e nos demais instrumentos normativos.

#### 7. **DAS VAGAS E DO PROCESSO DE AFASTAMENTO**

7.1. Os afastamentos serão processados de acordo o limite máximo de 20% por departamento, no caso de docente e até no máximo 30%, no caso de Técnicos Administrativos, por Unidade de lotação, sem o comprometimento das atividades administrativas, respeitados, em ambos os casos, a ordem de classificação do presente processo.

7.2. Caso os percentuais do *caput* anterior resulte em eventual número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

7.3. Os candidatos classificados serão responsáveis por autuar o processo de afastamento no SEI e encaminhar para a Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento, sendo necessário atender todos os critérios da legislação geral, bem como os requisitos na normatização interna, além da apresentação de toda documentação necessária para a instrução do processo a ser divulgada pela CCD após a aprovação do PDP pelo SIPEC.

7.4. A aprovação no presente processo seletivo não é garantia de concessão de afastamento, devendo atender aos demais quesitos exigidos.

7.5. O servidor que não atender aos critérios dispostos na regulamentação referente ao afastamento terá seu pedido indeferido e não poderá se afastar para cursar a pós-graduação *stricto sensu*.

7.6. Os critérios estabelecidos na legislação em vigor, enquanto os servidores estiverem afastados, e a prestação de contas, após o afastamento, permanecem inalterados.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de classificação dos servidores será realizado conforme cronograma a seguir:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/02/2020
Período para impugnação do Edital	13/02/2020 a 14/02/2020
Inscrições	<b>17/02/2020 a 21/02/2020</b>
Análise das inscrições recebidas e homologação das inscrições	27/02/2020
Recurso contra a homologação das inscrições	28/02 a 02/03/2020
Resposta aos recursos impetrados e homologação final das inscrições	03/03/2020
Divulgação do resultado parcial	03/03/2020
Recursos contra o resultado parcial	04 e 05/03/2020
Respostas aos recursos contra o resultado parcial	06/03/2020
Resultado final	06/03/2020
Período de solicitação de concessões de afastamento	Condicionado à aprovação do PDP pelo SIPEC

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em caso de não atendimento às obrigações e aos compromissos definidos na normatização geral e da UNIR, mediante acompanhamento do afastamento do servidor pela unidade responsável, haverá a suspensão ou até o cancelamento do afastamento, nos termos do Decreto nº 9.991/2019.

9.2. A não apresentação da documentação comprobatória sujeitará o servidor ao ressarcimento dos valores correspondentes às despesas com seu afastamento, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 20 do Decreto nº 9.991/2019.

9.3. O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto nos § 1º e § 2º do Art. 20 do Decreto nº 9.991/2019.

## 10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 10.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;
- 10.1.2. Anexo II – Plano de Afastamento;
- 10.1.3. Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Realização de Curso de Pós-graduação stricto sensu;
- 10.1.4. Anexo IV – Termo de Anuência da Chefia com Pedido de Afastamento de Servidor para Participação em Curso de Pós- graduação stricto sensu;
- 10.1.5. Anexo V – Declaração de Licença para tratamento de interesse particular ou Licença para capacitação;
- 10.1.6. Anexo VI – Declaração de afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

Charles Dam Souza Silva  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR

Carlos Luís Ferreira da Silva  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Portaria nº 89/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 12/02/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 12/02/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0358492** e o código CRC **28052432**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I: Formulário de Inscrição

A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo do servidor:

CPF:	Data de nascimento:     /     /	Matrícula SIAPE:
Fone: (     )		E-mail:
<b>2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO</b>		
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:		
Categoria Funcional: (     ) Docente (     ) TAE		Cargo efetivo:
Tempo de Efetivo Exercício na UNIR (em anos e meses):		
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO</b>		
Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento: (     ) Mestrado     (     ) Doutorado     (     ) Pós-Doutorado		
Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento:		
Instituição de destino/Local do curso:		
Duração do Afastamento pretendido em meses, (este item refere-se ao pedido de tempo que constará na portaria de afastamento):		
Período do afastamento pretendido:     /     /     a     /     /		
Existe a oferta do Curso pretendido em Rondônia: (     ) SIM     (     ) NÃO		
Já foi contemplado com Afastamento anterior na UNIR: (     ) NÃO     (     ) SIM. Meses.		
<b>4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR</b>		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº xx/2019/PRAD/UNIR, de 31 de maio de 2019.		
Local:		Data:     /     /
(Nome e Assinatura do servidor)		



**ANEXO II**  
**Plano de Afastamento****Nome do servidor:****Área de Atuação e Lotação:**

Ano/Semestre (saída):     /     /

Ano/Semestre (retorno):     /     /

Curso pretendido:

Instituição de destino (promotora do curso):

1. Relevância da ação de desenvolvimento alinhada aos objetivos organizacionais da UNIR (máximo 20 linhas), explicitar o desenvolvimento de pesquisa e a contribuição para a produção científica qualificada, equivalente ao período de afastamento, considerando a área de atuação do servidor e seu ambiente organizacional:

2. Atividades desenvolvidas atualmente pelo servidor na UNIR e se estão relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão:

3. Planejamento das atividades a serem desenvolvidas por semestre de afastamento:

Ano	Semestre	Atividade

4. Plano de atuação do servidor quando da conclusão do curso e do retorno a UNIR:

Local:	Data:        /        /
Assinatura eletrônica do servidor	

### ANEXO III

#### Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Realização de Curso de Pós-graduação *stricto sensu*

Eu, \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade \_\_\_\_\_, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, ao solicitar, voluntariamente, afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o Curso \_\_\_\_\_, área de concentração \_\_\_\_\_, subárea \_\_\_\_\_ de concentração \_\_\_\_\_, na instituição \_\_\_\_\_, localizado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

declaro ter ciência das normas para Autorização de Afastamento de Servidores da UNIR para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o Edital nº 01/2020/PRAD/UNIR, de 11 de fevereiro de 2020, e assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:

Indicar a Fundação Universidade Federal de Rondônia como minha instituição de vínculo profissional em todas as minhas produções acadêmico-científicas;

Que estou ciente condição de restituição ao erário dos valores percebidos durante o meu afastamento, caso solicite exoneração do cargo, vacância ou aposentadoria antes de decorrido prazo igual de meu afastamento;

Prestar serviços na minha unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o curso de pós-graduação *stricto sensu*;

Apresentar os documentos para fins de acompanhamento da administração, conforme prevê a normatização. O não cumprimento desses compromissos implicará na suspensão da portaria de Afastamento;

Disponibilizar a dissertação ou tese, em meio eletrônico e impresso, para a Biblioteca da minha Unidade de lotação;

Comprovar a conclusão do curso em que se deu o afastamento, entregando cópia do certificado/diploma ou documento que atesta a conclusão (neste caso deverá entregar o diploma ou certificado quando estiver pronto) ao setor de Gestão de Pessoas de minha unidade de lotação (documento que finalizará o processo), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Decreto nº 9991/2019;

Manter meu currículo Lattes atualizado;

Mesmo afastado para realização de pós-graduação em território nacional, o servidor não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem a publicação de autorização do Reitor no Diário Oficial da União.

Atender às normas do regulamento para autorização de afastamento de servidores da UNIR para pós-graduação *stricto sensu*.

Expirado o prazo de afastamento ou concluído o curso, o servidor deverá se apresentar, à sua chefia imediata, nos termos da normatização interna;

Tenho ciência que se abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverei me apresentar na Unidade de lotação para assumir as atividades funcionais, conforme prazo estabelecido na normatização interna.

assinatura eletrônica

#### ANEXO IV

Termo de Anuência da Chefia com Pedido de Afastamento de Servidor para Participação em Curso de pós- graduação stricto sensu

À Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento,

Este documento visa manifestar a concordância da Chefia imediata da Unidade de lotação/exercício do(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_ para o afastamento integral das suas atividades no Departamento ou Setor \_\_\_\_\_ com, a fim de realizar estudos \_\_\_\_\_ de Pós-graduação em, em nível de (Pós-graduação stricto sensu, mestrado, doutorado e pós-doutorado), na Área de, na \_\_\_\_\_ Instituição, sediada em, pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ciente e de acordo,

Assinatura eletrônica do chefe imeditato